

Senhor Licitante,

Solicito a V.S<sup>a</sup>. preencher o protocolo de entrega do Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2013– CASAL, remetendo-o a Comissão Permanente de Licitações por meio do e-mail [cpl@casal.al.gov.br](mailto:cpl@casal.al.gov.br).

A não remessa de recibo exime a CPL/CASAL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Maceió / AL., 14 de março de 2013.

---

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CASAL

**TOMADA DE PREÇO Nº 02/2013– CASAL – 11/04/2013 – 09:00h (Horário local)**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DOS RESERVATÓRIOS ELEVADOS DA SUPERVISÃO DE MICROMEDIÇÃO/SUPMIC, E DOS BAIROS DE IPIOCA, E JACARECICA NESTA CAPITAL.**

**PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL**

RAZÃO SOCIAL: .....

C.N.P.J. N.º .....

ENDEREÇO: .....

CEP ..... CIDADE / ESTADO .....

TELEFONE: ..... FAX .....

EMAIL: .....

NOME DE PESSOA PARA CONTATO: .....

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL: .....

R. G. N.º e / ou CPF N.º .....

ENDEREÇO: .....

CEP ..... CIDADE / ESTADO .....

TELEFONE: ..... FAX .....

E-MAIL: .....

**Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.**

Maceió / AL ..... de ..... de 2013.

.....

*Assinatura*

**EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2013 – CASAL**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DOS RESERVATÓRIOS ELEVADOS DA SUPERVISÃO DE MICROMEDIÇÃO/SUPMIC, E DOS BAIROS DE IPIOCA, E JACARECICA NESTA CAPITAL.**

### **TOMADA DE PREÇO Nº 02/2013 – CASAL**

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, através da CPL/CASAL, instituída pela Resolução de Diretoria nº 46/2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição no dia 09 de janeiro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com os Processos Administrativos 13459/2012 e CI OF. 114/2012 – GEDOP, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia **11/04/2013, às 09:00 horas (horário local)**, na sala de LICITAÇÕES da CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 02/2013-CASAL**, do tipo **menor preço**, com regime de empreitada por preços unitários, objetivando a contratação de empresa para objeto descrito abaixo a seguir.

#### **1 - DO OBJETO:**

1.1 – Constitui o objeto desta Tomada de Preço a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de recuperação estrutural dos reservatórios elevados da Supervisão de Micromedicação/Supmic, e dos bairros de Ipioca, e Jacarecica nesta capital, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo I, deste edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06.

#### **2 DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

2.1 - As despesas decorrentes deste Convite terão a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária: .....11401 – GEDOP.

Grupo de Despesa: ..... 300000 – Serviço.

Rubrica: ..... 301000 – Conservação e Manutenção de Sistema.

#### **3.0 DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL**

3.1 - São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I – PROJETO BÁSICO;**

**ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS;**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO;**

**MODELO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP.**

#### **4.0 DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital, cadastradas no máximo até 03(três) dias antes da data da

sessão de abertura desta tomada de preços, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico 7.2 - da habilitação.

4.2. Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.

4.3. Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.

4.4. Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

4.5. Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública federal, estadual e municipal da sua sede e/ou filiais.

4.6. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto desta tomada de preços.

## 5.0 DO CREDENCIAMENTO

5.1. Cada licitante poderá nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados pela cópia autenticada do documento de identidade:

5.1.1. Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial, sugestão de modelo a seguir:

### CREDCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº. .... e CPF sob nº. ...., a participar da licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 02/2013 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Diretor ou Representante Legal

5.1.2. Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e que declare o limite da sua atuação.

5.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

5.3. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

5.4. O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.5. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, separadamente dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”.

## 6.0. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos da habilitação e proposta de preços, será pública, dirigida pela CPL/CASAL.

6.2. No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.

6.3. Declarada aberta a sessão pela CPL/CASAL, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes:

6.3.1. Do envelope de documentação para habilitação (ENVELOPE “A”);

6.3.2. Do envelope de proposta de preços (ENVELOPE “B”).

6.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

6.5. Qualquer motivação dos interessados contra ofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.

6.6. Os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser rubricados primeiramente pela CPL/CASAL e em seguida pelos licitantes presentes.

## 7.0 DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

### 7.1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1.1. Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital.

7.1.2. Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da licitante e o seguinte endereçamento:

7.1.2.1. **ENVELOPE “A”** – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2013 - CASAL

DIA 11/04/2013 ÀS 09:00 h (Horário local)

OBJETO: A contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de recuperação estrutural dos reservatórios elevados da Supervisão de Micromedição/Supmic, e dos bairros de Ipioca, e Jacarecica nesta capital, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo I, deste edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06, partes integrantes do instrumento convocatório.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)

7.1.2.2. - **ENVELOPE “B”** – “PROPOSTA DE PREÇOS”

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL



## Companhia de Saneamento de Alagoas

TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2013 - CASAL

DIA 11/04/2013 ÀS 09:00 h (Horário local)

**OBJETO:** a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços para recuperação estrutural dos reservatórios elevados da Supervisão de Micromedicação/Supmic, e dos bairros de Ipioca, e Jacarecica nesta capital, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo I, deste edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)

7.1.3. No verso de cada envelope (a e b) deverá constar o nome e o endereço da licitante.

7.1.4. A CPL/CASAL não receberá envelopes fora do prazo estipulado; poderá receber envelopes encaminhados pelo correio, sedex ou correlatos, todavia, não assumirá nenhuma responsabilidade sobre os enviados por estes meios.

### **7.2. DA HABILITAÇÃO**

7.2.1. No dia, hora, e local definido no preâmbulo desta tomada de preços, o licitante cadastrado, deverá entregar a Comissão Permanente de Licitação, dois envelope fechados:

7.2.1.1. **Envelope A**, contendo:

- a) Prova de inscrição do CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT - CNDT (Lei 12.440 de 07 de julho de 2011).
- f) Declaração de que conhece e aceita as informações e condições contidas na Tomada de Preços, para todos os efeitos legais;
- g) Comprovação, através de atestados de experiência da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta Tomada de Preços, sendo o atestado de maior relevância a execução dos serviços de sistemas de abastecimento de água de uma cidade (§ 2º do art. 30 da Lei 8.666/93). O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa Jurídica de direito público ou privado deverá (ão) ser acompanhado(s) da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) do CREA ou CAU;
- h) A licitante deve apresentar também acervo técnico de seu responsável técnico, desde que comprove que o mesmo faz parte de seu quadro de empregados, mediante apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho ou carteira profissional ou da ficha de registro de empregados que demonstrem a identificação profissional, onde conste o nome do profissional com a chancela do órgão competente. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através de certidão da junta comercial ou certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizada. O acervo técnico do responsável

técnico será, obrigatoriamente, comprovado pela respectiva CAT emitida pelo CREA ou CAU;

i) Certidão de Registro e prova de quitação da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, atualizado;

j) Certidão Negativa de falência ou concordata;

k) Prova de que dispõe de Capital Social integralizado e registrado, em valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de referência desta licitação. A comprovação deverá ser feita através do Contrato Social e suas alterações.

l) Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa. As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa). As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas. As microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado, na forma da lei.

A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas a seguir:

● Índice de Liquidez Geral

LG ≥ 1,0

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}$$

● Índice de Liquidez Corrente

LC ≥ 1,0

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

● Grau de Endividamento Geral

EG ≤ 1,3

$$EG = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

l) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.

m) Declaração do licitante em atendimento ao disposto no inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal; (ver anexos).

n) Declaração, sob as penalidades da lei, de superveniência de fato impeditivo de habilitação; (ver anexo).

7.2.2. **Envelope B**, contendo proposta de preços, conforme item 7.2 deste edital.



7.2.3. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos para habilitação exigidos nesta Tomada de Preços. A CPL/CASAL, entretanto, poderá exigir em qualquer oportunidade, os esclarecimentos complementares que julgar necessários ao perfeito atendimento e compreensão das propostas apresentadas.

7.2.4. Os documentos necessários à habilitação devem ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da CASAL ou publicação em Órgão da imprensa oficial.

7.2.5. Em nenhuma hipótese os documentos de habilitação poderão ser autenticados na sessão de abertura dos envelopes.

7.2.6. Na impossibilidade de comparecimento de representante legal da licitante à sessão de abertura desta tomada de preços, os documentos poderão ser encaminhados via postal, nesta hipótese, a licitante deve expressamente declarar que aceita todas as decisões da Comissão Permanente de Licitação.

### **7.3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.3.1. A proposta comercial deverá ser apresentada exatamente conforme a planilha de custos do Anexo II deste edital, em 01 (uma) via em papel timbrado, assinada pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

7.3.1.1. Descrição do serviço a ser executado, como previsto no Projeto Básico, Anexo I deste Edital;

7.3.1.2. Conter o preço global, expresso em moeda nacional, reais-R\$, em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço em algarismo em caso de divergência;

7.3.1.3. Planilha de Custos, conforme Anexo II, com duas casas decimais e com detalhamento de todos os elementos que influam nos preços propostos para a contratação,

7.3.1.4. Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste edital e seus anexos, conforme modelo no Anexo III;

7.3.1.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que será 60(sessenta) dias contados da data de sua apresentação, conforme Anexo II;

7.3.1.6. Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório.

7.3.1.7. Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na prestação do serviço licitado, conforme Anexo II, deste edital;

7.3.1.8. Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), conforme Anexo III.

7.3.4. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas;

7.3.5. Não serão aceitas cotações com quantidades inferiores às solicitadas no Anexo I.

7.3.6. Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuserem as quaisquer dispositivos legais vigentes.

7.3.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.3.8. Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

### **7.4. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

7.4.1 - Os envelopes das licitantes serão abertos em sessões públicas, incontinentemente, a entrega dos mesmos. As sessões serão realizadas no local, dia e horário indicado no preâmbulo do Edital, com a participação dos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes das licitantes.

7.4.2 - Inicialmente ocorrerá a abertura dos envelopes com os documentos de HABILITAÇÃO (envelope “A”), bem assim será processado o julgamento e divulgação do resultado com indicação das empresas HABILITADAS e INABILITADAS.

7.4.3 - Havendo renúncia expressa dos presentes de interpor recursos ao resultado divulgado, a sessão terá prosseguimento para abertura do envelope “B”, com as propostas de preços.

7.4.4 - Não ocorrendo a renúncia na forma estabelecida acima, a abertura dos envelopes “B” – Propostas de Preços, será realizada depois de decorrido o prazo para interposição de recursos e/ou efetuado o julgamento dos recursos interpostos, em data a ser fixada pela Comissão Permanente de Licitação.

7.4.5 - Para efeito de julgamento será considerado o menor preço global.

7.4.6 - A Comissão Permanente de Licitação poderá propor a CASAL, anulação ou revogação desta Licitação, sem que decorra para as licitantes qualquer direito a indenização compensação ou reclamação.

7.4.7 - As propostas serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e interessadas presentes as sessões das quais serão lavradas atas circunstanciais.

7.4.8 - Será considerada vencedora desta licitação a empresa habilitada que apresentar o menor preço global.

7.4.9 - O resultado final, com a indicação da empresa vencedora será comunicado via fax a todas as participantes, após publicação no Diário oficial do Estado de Alagoas.

7.4.10 - A Comissão Permanente de Licitação poderá propor à Diretoria da CASAL, a anulação ou revogação desta Tomada de Preços, sem que decorra para as licitantes qualquer direito a indenização, compensação ou reclamação.

7.4.11 - Em caso de empate entre duas licitantes concorrentes, será realizado um sorteio entre as empatadas.

7.4.12 - Serão desclassificadas, a critério da Comissão Permanente de Licitação, as propostas:

- a) Que não atenderem os requisitos deste edital;
- b) Que apresentarem condições não previstas;
- c) Que cotarem preços excessivos ou vis.

7.4.13 - A licitante vencedora fica obrigada a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, como também fornecer mensalmente, junto com a nota fiscal e fatura, certidão negativa de débitos com o Fisco Estadual.

## **8.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1. A declaração do objeto deste certame será viabilizada pela CPL/CASAL, caso não haja recurso.

8.2. Após a declaração ao vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a CPL/CASAL divulgará a empresa vencedora, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para adjudicação, homologação e contratação.

## 9.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Quaisquer solicitações de esclarecimentos adicionais acerca da Licitação somente serão consideradas pela CASAL se recebidos, até o 5º (quinto) dia útil antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo o interessado fazer solicitação através do e-mail **cpl@casal.al.gov.br**.

9.2. A CASAL responderá aos pedidos de esclarecimentos adicionais acerca da licitação, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes de habilitação, disponibilizando a resposta no e-mail **cpl@casal.al.gov.br**.

9.3. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data e horário fixados para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório da Tomada de Preços através de documentos protocolados na CASAL, encaminhados à CPL/CASAL, esta terá até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o assunto.

9.4. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

## 10.0 DOS RECURSOS

10.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso para a Diretoria da CASAL, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da ata, ou da publicação do resultado.

10.2. Decairá do direito ao recurso a licitante que, tendo concorrido sem impugnar os termos desta Tomada de Preços ou as decisões da Comissão Permanente de Licitação apontar falhas ou irregularidades, após o julgamento desfavorável.

## 11.0 DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

11.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.3. A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

11.3.1. A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

11.4. Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão de abertura, sem a convocação para a contratação.

## 12.0 DA EXECUÇÃO

12.1. A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

12.3. A execução dos serviços deverá seguir o Cronograma ajustado com o Gestor do Contrato ao início dos trabalhos, observado o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos.

12.4. A entrega final das obras somente se realizará com a entrega ao Gestor da CASAL dos seguintes documentos:

- a) Cadastro técnico e memorial descritivo de todas as obras construídas (“as built”), em especial as eventuais alterações em relação ao projeto, com as respectivas autorizações da CASAL, em meio digital e impressas, com as cópias das ART’s correspondentes e comprovantes de pagamento devidos;
- b) Termo de viabilidade de fornecimento ou comprovante de interligação de energia elétrica devidamente aprovado pela concessionária;
- c) Manuais de operação e manutenção de equipamentos, em português;
- d) Relatório fotográfico dos serviços executados, em meio digital;
- e) Eventuais licenças ambientais ou municipais necessárias para instalação e operação das unidades, devidamente aprovadas pelos órgãos competentes;
- f) Cópias das escrituras públicas de terrenos onde foram construídas obras ou instalados equipamentos.

### **13.0 DO PAGAMENTO**

13.1. Os serviços deverão ser computados rigorosamente para um período de 30 (trinta) dias e apresentados através de Nota Fiscal Fatura em 02 (duas) vias protocoladas. O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato.

13.1. O pagamento será procedido após a apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

13.2. A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.3. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal.

13.4. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

13.5. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

13.6. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco.....Agência.....C/C.....

### **14.0 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/DO REAJUSTE**

14.1. O prazo de vigência do Contrato decorrente da presente licitação será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado caso os



## Companhia de Saneamento de Alagoas

quantitativos dos serviços executados não atinja a sua totalidade. O prazo de execução é de 120 (cento e vinte) dias.

14.2 Os preços contratados são fixos e irredutíveis.

14.3 O alteração nos quantitativos dos serviços obedecerá o estabelecido no artigo 65 da Lei 8666/93.

### **15.0 DA RESCISÃO**

15.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente instrumento processar-se-á de acordo com o que estabelece a Lei n.º 8.666/93, em especial nos seus artigos 77 a 80.

### **16.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. A recusa injusta da licitante vencedora em efetivar os serviços ora licitados no prazo estipulado neste instrumento, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, durante 02 (dois) anos;

16.2. Fica sujeita a pena de detenção de 2 (dois) a 4 (quatro) anos e multa, a licitante que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

16.3. A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;

b) MULTA de 2% ( dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.5. Na hipótese de a preponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

### **17.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo IV.

17.2. As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

17.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4. O Edital, assim como o Projeto Básico, estará disponível no site da CASAL ([www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br)) e na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

17.5. A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.



## Companhia de Saneamento de Alagoas

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

17.7. A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

17.8. Os casos omissos serão decididos, conforme o caso, pela CPL/CASAL ou Autoridade Competente, com base na legislação vigente.

17.9. As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL da CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail [cpl@casal.al.gov.br](mailto:cpl@casal.al.gov.br).

17.10. Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, n.º do fax, e-mail, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou fax fornecido.

17.11. A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

Maceió/AL., em 14 de março de 2013.

Ricardo de Castro Martins Vieira  
Presidente da CPL/CASAL.

VISTO:

Eng.º OSMAR LISBOA  
Vice-Presidente de Gestão de Engenharia

**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO**

**ESTADO DE ALAGOAS**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL**

**GERÊNCIA DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO OPERACIONAL - GEDOP**

**PROJETO BÁSICO PARA RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL RESERVATÓRIOS ELEVADOS DA  
SUPERVISÃO DE MICROMEDIÇÃO-SUPMIC, E DOS BAIROS DE JACARECICA E IPIOCA –  
MACEIÓ**

**MACEIÓ – 2012**



**ESTADO DE ALAGOAS**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL  
GERÊNCIA DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO OPERACIONAL  
- GEDOP**

**PROJETO BÁSICO PARA RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL RESERVATÓRIOS ELEVADOS DA  
SUPERVISÃO DE MICROMEDIÇÃO –SÚPMIC, E DOS BAIRROS DE JACARECICA E IPIOCA –  
MACEIÓ**

Projeto contendo uma proposta técnica para recuperação estrutural do reservatório elevado da Supervisão de Micromedição (SUPMIC) e dos bairros de Jacarecica e Ipioca, localizados no município de Maceió.

**MACEIÓ – 2012**



## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	18
2. SERVIÇO PROPOSTO.....	18
3. PROPOSTA TÉCNICA .....	18
4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS.....	19
5. ESTIMATIVA DE PREÇOS .....	22
6. PRAZO DE EXECUÇÃO .....	22
7. FORMA DE CONTRATAÇÃO .....	22
8. FORMA DE PAGAMENTO.....	22
9. ESPECIFICAÇÕES E FISCALIZAÇÃO.....	22
10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	22
11. CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	22

ANEXO: PLANILHA COM ESTIMATIVA DE PREÇOS

Casal



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

## **1. INTRODUÇÃO**

O presente projeto é referente às avaliações estruturais e projetos de recuperação das estruturas dos reservatórios elevados de 50,00 m<sup>3</sup>, da Supervisão de Micromedicação, do bairro de Jacarecica e Ipioca, localizados no município de Maceió. A estrutura de concreto armado que compõem os reservatórios encontra-se em avançado estado de degradação dos pilares, vigas e em pontos da laje, sofrendo ação da oxidação, com armaduras expostas e deslocamento do recobrimento das armaduras, e em alguns pontos com perda de seção da armadura.

Os reservatórios são utilizados para o abastecimento de água dos setores visando o consumo humano, além de outras utilidades, o que mostra a importância e a urgência de recuperação das patologias encontradas.

O objetivo do desenvolvimento destes serviços técnicos de engenharia visa tornar viável, e com nível de segurança baseado nas normas técnicas atuais, a execução do serviço de recuperação estrutural do reservatório elevado da SUPMIC, o que é imprescindível para a segurança dos colaboradores do departamento e operacionalidade do setor.

A execução deste empreendimento é imprescindível para a segurança dos colaboradores do departamento e operacionalidade do setor.

Com este breve relato foi feita uma introdução no tocante a situação relatada pelo PROT nº 84/2011 da CTE/UNJA e pelo PROT nº 3182/2012 da SUPMIC, e logo em seguida serão relacionadas às etapas construtivas para a execução deste serviço.

## **2. SERVIÇO PROPOSTO**

Em visita a Supervisão de Micromedicação da CASAL, e nos bairros de Ipioca e Jacarecica, na cidade de Maceió, pôde-se observar degradação avançada da estrutura do reservatório elevado causadas pelo desgaste natural da estrutura, como também, possivelmente, pela falta de manutenção preventiva das instalações.

O processo de degradação existente na estrutura A estrutura em concreto armado está em estado de degradação avançado dos pilares, vigas e em pontos da laje, sofrendo ação da oxidação, com armaduras expostas e deslocamento do recobrimento das armaduras, e em alguns pontos com perda de seção da armadura causam desconforto e insegurança aos colaboradores, assim sendo, serão realizados serviços de recuperação estrutural dos trechos danificados.

Para explicar a proposta de recuperação serão apresentadas especificações dos serviços além do detalhamento das etapas a serem executadas.

## **3. PROPOSTA TÉCNICA**

O projeto de recuperação consiste em uma série de especificações dos serviços a serem realizados, Para que sejam atendidas as solicitações supracitadas são propostos os seguintes serviços de engenharia:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- Demolição de recobrimento das armaduras (60% de lajes, pilares e vigas);
- Demolição e reconstrução de vigas;
- Reconstrução de cobrimento de armadura;
- Substituição de ferragens (40% do comprimento);
- Pintura de tubulações em duas demãos de ferro DN 50 mm, 75 mm e 150 mm, com tinta sintética verde e tinta anticorrosiva para o reservatório da SUPMIC;
- Pintura 2 demãos, tinta PVA acrílica, branco gelo da estrutura do reservatório;
- Abertura de logomarca e letreiro;
- Instalação de tela de segurança para 21,10 m de altura;
- Andaime metálico tubular com travas de contraventamento;
- Fornecimento e instalação de escada de ferro, com guarda-corpo tipo bombeiro, em trechos descritos neste projeto.
- Fornecimento e instalação de escada de ferro, com guarda-corpo tipo bombeiro, trecho de patamar até laje de cobertura do reservatório (C2=5,80 m)
- Sistema de fôrmas vigas e pilares
- Torre de aterramento de sistema com 3,00 m
- Limpeza geral da obra

#### **4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS**

##### **4.1. Reservatório Elevado**

##### **4.1.1. Serviços preliminares.**

Os serviços preliminares consistem de mobilização e instalação do canteiro de obras.

##### **4.1.2. Preparação de superfície de concreto**

Preparação de superfície é a aplicação de um processo para obtenção, a partir de um elemento estrutural que necessita de tratamento, de superfícies onde o concreto seja são, limpo e adequadamente áspero para receber camadas de pintura, de selantes ou de reforços de concreto, conforme a norma do DNIT 084/2006 – ES, através das seguintes etapas:

- a) definir a área a ser tratada, já indicada no projeto;
- b) verificar e providenciar, se necessário, sinalização e limitação de tráfego; e
- c) garantir o acesso ao trecho com a construção de plataformas ou utilização de andaimes para facilitar o trabalho.

##### **4.1.3. Demolição do recobrimento**

Remover completamente todo concreto de recobrimento da armadura, contaminado, fraco, solto, deslocado, laminado ou trincado, óleos, graxas, sais e quaisquer outras contaminações existentes. Utilizando as ferramentas adequadas ao tipo de serviço, preparar o substrato de forma rugosa, sólida e limpa. Deve ser realizada esta etapa para não prejudicar ainda mais a armadura ou sua aderência ao



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

concreto; a remoção deve deixar um espaço livre, entre armadura e o concreto são, de 3,00 cm, no mínimo, e ser prolongada até atingir um comprimento de ancoragem de barra íntegra;

**4.1.4. Tratamento da armadura corroída**

O tratamento da armadura corroída deve abranger as etapas indicadas a seguir, conforme a norma do DNIT 084/2006 – ES:

a) limpar cuidadosamente as barras corroídas, com escova de aço para pequenas áreas ou jato de areia para grandes áreas;

b) examinar cuidadosamente as barras corroídas e já limpas, para avaliação da perda da sua capacidade resistente; se a perda for superior a 10% as barras devem ser suplementadas (substituídas);

c) após a remoção de todos os detritos, a armadura tratada e a suplementar, se esta for necessária, devem ser pintadas com tinta especial anti-ferruginosa, tipo epóxi.

**4.1.5. Reconstrução do concreto de cobertura**

O recobrimento da armadura deve ser realizado, a partir das etapas indicadas a seguir:

a) quando não forem necessárias fôrmas, a seção pode ser recomposta com concreto convencional, moldado no local e aditivado; havendo necessidade de fôrmas, é preferível utilizar o concreto projetado, aditivado e desempenado; em ambos os casos, há que se levar em conta as vibrações provocadas pelo tráfego bem como efetuar cura prolongada, mínima de sete dias; e

b) a resistência característica do concreto novo não deve ser 20% superior à do concreto existente.

**4.1.6. Reconstrução de vigas em concreto armado**

Será realizada a reconstrução de 03 (três) vigas em concreto armado, nas dimensões de seção transversal 0,25x0,55 m<sup>2</sup> e comprimento de 2,50 m, para os reservatórios da SUPMIC e de Jacarecica.

O concreto a ser utilizado deverá ter no mínimo 40 MPa, traço 1:1:2, ferragens de diâmetro 12,50 mm, com cobertura de 3,00 cm.

O recobrimento da armadura deve ser realizado, a partir das etapas indicadas a seguir:

a) quando não forem necessárias fôrmas, a seção pode ser recomposta com concreto convencional, moldado no local e aditivado; havendo necessidade de fôrmas, é preferível utilizar o concreto projetado, aditivado e desempenado; em ambos os casos, há que se levar em conta as vibrações provocadas pelo tráfego bem como efetuar cura prolongada, mínima de sete dias; e

b) a resistência característica do concreto novo não deve ser 20% superior à do concreto existente.

**4.1.7. Substituição de escada com guarda-corpo tipo bombeiro**

Haverá a substituição de todas as escadas tipo bombeiro com guarda-corpo circular para todos os reservatórios.



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

A substituição da escada existente, em não-conformidade em relação a NR-18 norma recobrimento da armadura deve ser realizada a partir das etapas indicadas a seguir:

Para o reservatório da SUPMIC: dois trechos, trecho 1 do piso até o patamar de concreto, com 15,30 m de comprimento e trecho 2 do patamar de concreto até a laje de cobertura do reservatório, com 5,80 m de comprimento.

Para os demais reservatórios, haverá a substituição de 12m de escadas.

**4.1.8. Utilização de cintos de segurança tipo paraquedista**

Utilização de cinto de segurança tipo paraquedista com talabarte duplo para serviços da recuperação do reservatório, em alturas superiores a 2,00 m, conforme a NR-18.

**4.1.9. Sistema de aterramento no reservatório**

Instalação e/ou substituição do para-raio será na laje de cobertura do reservatório, com altura de 3,00 m, utilizando tubos de ferro galvanizado para torre do para-raio, dividida em dois módulos (barras), sendo o primeiro módulo de tubo com diâmetro 1/2" (com comprimento de 2,50 m) e o segundo com tubo de 3/4" (com comprimento de 0,50 m). O sistema de aterramento terá um cabo de cobre nu de diâmetro 1", com comprimento total de 21,10 m, que descerá por um pilar do reservatório com presilhas, além de uma haste metálica de cobre enterrada no terreno natural com profundidade de 3,00 m..

**4.1.10. Substituição das abraçadeiras das tubulações**

Serão substituídas as abraçadeiras, além de serem pintadas com tinta anti-corrosiva, que fixam e ancoram as tubulações de descida e subida a estrutura do reservatório. Existem no total 30 abraçadeiras.

**4.1.11. Pintura**

**4.1.11.1. *Tinta PVA acrílica na cor branca***

Serão executadas as pinturas com tinta PVA acrílica na cor branca, em duas demãos, em toda a estrutura dos reservatórios elevados.

**4.1.11.2. *Tinta PVA acrílica na cor verde e azul***

Serão executadas as pinturas com tinta PVA acrílica na cor verde e azul da abertura da logomarca da CASAL, assim como, letreiro que contém identificação do local dos reservatórios e seus respectivos volumes, em duas demãos, em trecho pré-estabelecido e de fácil visualização.

**4.1.11.3. *Tinta a base de esmalte sintético na cor verde***

Serão executadas as pinturas com tinta a base de esmalte sintético na cor verde, em duas demãos, em toda a tubulação de descida e de subida do reservatório elevado da SUPMIC.

**4.1.12. Limpeza da Obra**

Ao final da obra, será feita a completa limpeza superficial onde foram executados os serviços.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**5. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

Em anexo apresenta-se uma planilha orçamentária contendo a relação de serviços e materiais necessários a execução da obra, e seu valor global.

**6. PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo, para execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias, a partir da emissão da ordem de serviço.

**7. FORMA DE CONTRATAÇÃO**

A forma de contratação para execução dos serviços será via licitação, a qual sua modalidade deve ser enquadrada de acordo com as faixas definidas pela Lei nº 8666/1993 para licitações, no que diz respeito ao valor global para execução dos serviços.

**8. FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento e emissão de faturas devem ser baseados nas medições, que ocorrerão mensalmente, as quais serão realizadas por fiscal designado pela Superintendência de Engenharia da CASAL.

**9. ESPECIFICAÇÕES E FISCALIZAÇÃO**

O conjunto das especificações encontra-se disponível na CASAL sobre a tutela da Gerencia de Projetos e Custos – GEPRO, procura contemplar todas as situações que devem ocorrer quando da execução das obras. Caso surjam condições muito específicas não abordadas deve-se, preferencialmente, seguir as recomendações estabelecidas pelas Normas Brasileiras, ou ainda, as próprias da CONCESSIONÁRIA.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Executar os serviços conforme planilha de quantitativos anexa a esse descritivo de acordo com as normas pertinentes da ABNT e as especificações da CASAL. Em caso de dúvidas a contratada seguirá rigorosamente as orientações da fiscalização da CASAL.

O contratado deverá manter um técnico devidamente habilitado pelo CREA para representá-lo durante a execução dos serviços.

A empresa contratada deverá apresentar o cadastro técnico ao final da obra em meio digital (CD-ROM ou PEN-DRIVE).

**11. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A obra será fiscalizada por intermédio de engenheiro (s) designado (s) e respectivos auxiliares, elementos esses doravante indicados pelo nome FISCALIZAÇÃO.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da EMPREITEIRA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das cláusulas e condições destas Especificações e do Contrato, bem como de tudo o que estiver contido no Projeto, nas



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Normas, Especificação e Métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e da CASAL - Companhia de Saneamento de Alagoas.

Deverá a EMPREITEIRA acatar de modo imediato às ordens da FISCALIZAÇÃO, dentro destas Especificações e do Contrato.

Ficam reservados a FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissos, não previsto no Contrato, nestas Especificações, no Projeto e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

A EMPREITEIRA deverá permanentemente ter e colocar à disposição da FISCALIZAÇÃO os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações de obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções e medições para efeito de faturamento e, ainda, independentemente do estado da obra e do canteiro de trabalho.

A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da EMPREITEIRA no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela EMPREITEIRA, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

Pela EMPREITEIRA a condução da obra ficará a cargo de pelo menos um engenheiro registrado no CREA da Região. Deverá esse engenheiro ser auxiliado em cada frente de trabalho por um encarregado devidamente habilitado.

Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) engenheiro(s) condutor(es) da obra serão consideradas como se fossem dirigidas a EMPREITEIRA; por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido da EMPREITEIRA.

O(s) engenheiro(s) condutor(es) da obra a o(s) encarregado(s), cada um no seu âmbito respectivo, deverão estar sempre em condições de atender a FISCALIZAÇÃO e prestar-lhes todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, a sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que a FISCALIZAÇÃO reputar necessário ou útil e que só refira, diretamente, à obra e suas implicações.

O quadro do pessoal da EMPREITEIRA empregado na obra deverá ser constituído de elementos competentes, hábeis e disciplinados, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade. A EMPREITEIRA é obrigada a afastar imediatamente do serviço e do canteiro de trabalho todo e qualquer



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

elemento julgado pela FISCALIZAÇÃO com conduta inconveniente e que possa prejudicar a bom andamento da obra, a perfeita execução dos serviços e a ordem do canteiro.

A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivo técnico, de segurança, disciplinar ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO.

A EMPREITEIRA não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo os eventuais de emergência.

**Maceió, 18 de Outubro de 2012**

**Victor Correia Vasconcellos  
Engenheiro Civil – CREA 020052155-1  
Supervisor de Projetos  
Mat. 2917**

Casal





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**TOMADA DE PREÇO Nº 02/2013 – CASAL**

**ANEXO II  
PLANILHA DE PREÇOS**

OBRA: RECUPERAÇÃO RESERVATÓRIO ELEVADO DA SUPMIC, JACARECICA E IPIOCA - V=50,00 M3						
LOCAL: MUNICÍPIO DE MACEIÓ - ALAGOAS.						
DATA: OUTUBRO /2012						
B.D.I.Serviços: 25,80%						
B.D.I. Materiais: 15,60%						
ÍTEM	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1		INSTALAÇÃO DA OBRA				
1.1		Mobilização da Obra	%	5,00	73.982,89	3.699,14
		Total 1				3.699,14
2		SERVIÇOS				
2.1		Demolição recobrimento de armaduras lajes, vigas e pilares.				
2.1.1	0013 (ORSE)	Lajes do reservatório.	m3	0,46	135,12	62,16
2.1.2	0013 (ORSE)	Lajes do patamar.	m3	0,03	135,12	4,05
2.1.3	0013 (ORSE)	Vigas.	m3	1,03	135,12	139,18
2.1.4	0013 (ORSE)	Pilares.	m3	2,59	135,12	349,97
2.1.5	0013 (ORSE)	Demolição de vigas.	m3	2,06	135,12	278,35
2.2		Recuperação de estruturas				
2.2.1	0013 (ORSE)	Recuperação com troca de armaduras de armaduras por ferros de 12,5 mm em lajes, vigas e pilares.	m3	3,99	135,12	539,14
2.2.2	0141 (ORSE)	Troca de armaduras por ferros de 12,5 mm em vigas e pilares.	kg	1.501,92	7,22	10.845,24
2.3		Reconstrução de estruturas				
2.3.1	7369 (ORSE)	Reconstrução de vigas de concreto armado de 0,25x0,55 m2, com ferro de 12,5 mm, traço 1:1:2, 40 Mpa, com cobrimento mínimo de 3,00 cm.	m3	3,09	1.444,99	4.465,02
2.3.2	4925 (ORSE)	Reconstrução do recobrimento de pilares de concreto armado de 0,30x0,30 m2, utilizando graute ou microconcreto de alto desempenho, com espessura de 3,00 cm.	m3	1,73	5.390,89	9.326,25
2.4		Sistema de segurança				
2.4.1	Mercado	Tela de segurança, para altura de 21,10 m	m2	1.252,84	3,73	4.677,95
2.4.2	73875/001 (SINAPI)	Andaimes metálicos tubulares com contraventamento	m	63,30	16,74	1.059,89
2.5		Pintura				
2.5.1	74064/001 (SINAPI) + 7808 (ORSE)	Pintura de tubulações com DN 150 mm, 75 mm e 50 mm, com duas demãos de zarcão ou zinco (tinta anti-corrosiva), com duas demãos de tinta sintética verde	m2	175,93	28,19	4.959,78
2.5.2	2298 (ORSE)	Pintura de estrutura de concreto, com tinta com PVA acrílica branca.	m2	894,67	22,93	20.517,77
2.5.3	CASAL	Abertura de logomarca e volume no reservatório de concreto, com tinta com PVA acrílica verde e azul.	und	3,00	346,76	1.040,28
2.5.4	CASAL	Abertura de letreiro com indicação de local e volume no reservatório de concreto, com tinta com PVA acrílica verde e azul.	und	3,00	346,76	1.040,28
2.6		Fornecimento e instalação de escada de ferro, com guarda-corpo tipo bombeiro				



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

2.6.1	2642 (ORSE)	Trecho 1 do piso até o patamar de concreto, com 15,30 m de comprimento.	m	45,90	197,00	9.042,43
2.6.2	2642 (ORSE)	Trecho 2 do patamar até laje de cobertura do reservatório, com 5,80 m de comprimento.	m	17,40	197,03	3.428,29
2.7		Sistema de aterramento				
2.7.1	68070 (SINAPI)	Para-raio será na laje de cobertura do reservatório, com altura de 3,00 m, utilizando tubos de ferro galvanizado para torre do para-raio, dividida em dois módulos (barras), sendo o primeiro módulo de tubo com diâmetro 1/2" (com comprimento de 2,50 m) e o segundo com tubo de 3/4" (com comprimento de 0,50 m).	m	51,60	38,24	1.973,21
2.7.2	68069 (SINAPI)	Haste metálica de cobre de diâmetro 1/2" para ser enterrada, com comprimento de 3,00 m.	und	3,00	31,48	94,43
2.7.3	Mercado	Fiação de cobre de diâmetro 2,5 mm <sup>2</sup> .	m	63,30	1,08	68,05
2.8		Serviços finais				
2.8.1	9537 (SINAPI)	Limpeza geral da obra	m <sup>2</sup>	55,47	1,28	71,18
		Total 2				73.982,89
		TOTAL GERAL				77.682,04



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2013 – CASAL

ANEXO III  
MODELOS DE DECLARAÇÕES

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE	CNPJ
---------------------------	------

**1. DECLARAÇÕES:**

**1.1.** A licitante **DECLARA** expressamente que está de acordo com todas as normas e condições desta tomada de preços e seus anexos;

**1.2.** A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

**1.3.** A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

**1.4.** A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

Banco.....

Agência.....

N.º da conta.....

**1.5** a licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da lei complementar n.º 123/2006.

**1.6.** A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, modalidade Tomada de Preços n.º 02/2013 - casal, realizado pela companhia de saneamento de alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**1.7.** A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Fed. n.º 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei Fed. n.º 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99)

**RESSALVA:** Emprega Menor, A Partir de quatorze anos, na condição de Aprendiz

**OBS.:** Se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**Obs.:** o item **1.5** somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Local e data

.....  
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2013 – CASAL

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº \_/2013 – CASAL

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE  
SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_

PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

**PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO**

- 1) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade De Economia Mista Estadual, vinculada À Secretaria de Estado de Infra-estrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente Álvaro José Menezes da Costa, brasileiro, casado, engenheiro Civil nº xxxxxxxxxx, e pelo Vice-Presidente de Gestão xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.
- 2) **CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, Estabelecida a Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_.
- 3) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade de Tomada de Preço nº 02/2013 – CASAL, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo Administrativo CI nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e Protocolo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ - CASAL, S.C.\_\_\_\_, em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 5.237/91, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui o objeto desta Tomada de Preço a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços para recuperação estrutural dos reservatórios elevados da Supervisão de Micromedição/Supmic, e dos localizados nos bairros de Ipioca, e Jacarecica nesta capital, mediante condições contidas no Projeto Básico, Anexo I, deste edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06, partes integrantes do instrumento convocatório.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2013 – CASAL, e seus anexos, nestes incluso o Projeto Básico, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.
- b) Proposta comercial da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS:** Presente contrato tem seu valor total fixado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária : .....
- Grupo de Despesa: .....
- Rubrica: .....

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES:** Os serviços deverão ser computados rigorosamente para um período de 30 (trinta) dias e apresentados através de Nota Fiscal Fatura em 02 (duas) vias protocoladas. O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será procedido após a apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A **CONTRATADA** deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- e) Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- f) Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- g) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- h) Certidão Negativa de Débitos de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Nenhum pagamento será feito sem que a **CONTRATADA** tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**PARÁGRAFO QUINTO:** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco.....Agência.....C/C.....

**CLÁUSULA QUARTA – DO TRANSPORTE** - Por força deste instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a utilizar no transporte de pessoal alocado para realização dos serviços objeto deste contrato, veículo adequado, devidamente identificado com nome de fantasia ou razão social da **CONTRATADA**, identificando também o referido veículo com a informação “**A SERVIÇO DA CASAL**”.

**CLÁUSULA QUINTA – DA MÃO DE OBRA** - A mão-de-obra necessária à execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a quem compete arcar com as despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** se compromete a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A direção geral dos serviços caberá ao profissional habilitado, na forma da Legislação em vigor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os profissionais utilizados na execução dos serviços devem possuir experiência, idoneidade moral e técnica, bem como deverão permanecer no local de serviço durante as horas normais de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços às pessoas credenciadas pela CASAL.

**CLÁUSULA SEXTA– DAS ALTERAÇÕES** - Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços contratados poderá ser feita pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CASAL, entretanto, poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, determinando a **CONTRATADA** sua execução desde que corresponde a um dos seguintes itens:

- Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no Contrato;
- Supressão de qualquer dos trabalhos;
- Alteração na natureza, qualidade ou espécie desses trabalhos; e
- Execução de serviços adicionais de qualquer espécie, indispensáveis a conclusão dos serviços contratados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As alterações ou modificações indispensáveis aos serviços autorizadas pela Diretoria da CASAL, constantes das letras “a” e “b” do parágrafo anterior, poderá acarretar acréscimo ou diminuição do valor do contrato, sem contudo alterar os preços unitários. Nesta hipótese, será dispensável a celebração de Apostila a este documento se não alterar o prazo contratual, inicialmente fixado.

**CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**- O prazo de vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O alteração nos quantitativos dos serviços obedecerá o estabelecido no artigo 65 da Lei 8666/93.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução dos serviços será de \_\_\_ (\_\_\_) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado caso os quantitativos dos serviços executados não atinjam a sua totalidade.

**CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE:** Os preços contratados são fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses. Caso ultrapasse o referido período, os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário pela variação do INCC/FGV.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DA OBRA** - A obra a ser executada deverá o disposto nos Projeto Básico, anexo 1 do Edital Tomada de Preços nº 02/2013-CASAL que integra o presente contrato, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:** O conjunto das especificações encontra-se disponível na CASAL sobre a tutela da Gerencia de Projetos – GEPRO, procura contemplar todas as situações que devem ocorrer quando da execução das obras. Caso surjam condições muito específicas não abordadas deve-se, preferencialmente, seguir as recomendações estabelecidas pelas Normas Brasileiras, ou ainda, as próprias da concessionária, tudo como previsto no projeto básico.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO** - A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais, serão credenciados por escrito, devendo a **CONTRATADA**, facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA fornecerá e utilizará aparelhagem adequada e empregará eficientes métodos de trabalho para obter o maior rendimento possível nos serviços. O transporte, a guarda e a manutenção de equipamentos e materiais são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, obrigando-se esta também a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados ou em execução. Somente cessará a responsabilidade da CONTRATADA, quando os serviços forem recebidos pela CASAL.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA está obrigada a apresentar, quando da protocolização do pagamento, no prazo previsto neste instrumento, documentação comprobatória da aquisição do imóvel para a edificação do poço, objeto do presente contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA se obriga a reparar qualquer dano, eventualmente causado à CASAL ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços deste contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto neste contrato, bem como poderá rejeitar os trabalhos de qualquer pessoa física ou jurídica que esteja vinculada à CONTRATADA, a qualquer título, por conveniência dos serviços, devendo a CONTRATADA, refazê-los ou substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação, sendo de sua responsabilidade as despesas advindas e demais conseqüências.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO** - Por força deste instrumento, fica determinado que a empregada Ingrid Costa Pedrosa Souza, na função de Eng.<sup>a</sup> Civil,



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

matrícula 3007, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com antecedência a Vice-Presidência de Gestão de Engenharia a necessidade ou não da prorrogação de prazo para execução.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelo seu substituto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os documentos previstos na Cláusula Terceira, serão exigidos pelo Gestor a CONTRATADA, quando da apresentação da Fatura Mensal dos serviços realizados, sendo condição imprescindível, para que seja liberado o pagamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** É de responsabilidade do Gestor, exigir da **CONTRATADA** a documentação comprobatória do registro no CREA/AL, condicionando o atesto da fatura para pagamento, mediante apresentação do competente registro, enviando cópia a CPL/CASAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -** Obriga-se a **CONTRATADA**, a registrar o presente contrato e respectivo projeto no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/AL, de acordo com a Lei nº 6.496 de 07/12/77, fornecendo cópia do referido registro no prazo estabelecido no parágrafo primeiro da cláusula terceira.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Após a assinatura deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar para aprovação da Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho \_ GESMET, a documentação abaixo relacionada, devendo àquela Gerência, após análise dos documentos, emitir ‘ TERMO DE LIBERAÇÃO’, para que se possa dar andamento aos serviços objeto do presente instrumento.

- a) PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anualmente);
- b) PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anualmente);
- c) LTP – Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade;
- d) Composição da CIPA, registro no Ministério do trabalho (anualmente);
- e) Comprovação do envio, através de ficha individual a entrega de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) (Semestralmente);
- f) Relatório mensal de afastamento por acidente do trabalho ou doença profissional ou do trabalho (sempre que houver o afastamento ou doença);
- g) Comprovação da realização dos exames médicos admissionais (sempre que houver admissão) e os periódicos;
- h) Comprovação médica de aptidão física e mental, para os casos dos em serviços em ambientes confinados (PV'S), locais úmidos, manuseio de produtos químicos, trabalho em altura, trabalho com exposição solar (em toda contratação).

**PARÁGRAFO SEGUNDO::** Os serviços e/ou obras somente poderão ser iniciados após a emissão pela Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho \_ GESMET, do “TERMO DE LIBERAÇÃO”, relativo à documentação relacionada no parágrafo anterior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A **CONTRATADA** deverá observar as normas de sinalização quando da execução da obra.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Executar os serviços conforme planilha de quantitativos, Anexo 1 deste contrato, de acordo com as normas pertinentes da ABNT e as especificações da CASAL. Em caso de dúvidas a contratada seguirá rigorosamente as orientações da fiscalização da CASAL.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**PARÁGRAFO QUINTO:** A CONTRATADA deverá manter um técnico devidamente habilitado pelo CREA para representá-lo durante a execução dos serviços.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A CONTRATADA deverá apresentar o cadastro técnico ao final da obra em meio digital (CD ROM ou PEN DRIVE).

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CASAL** – a CASAL deve:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Colocar-se à disposição da contratada para o esclarecimento de possíveis dúvidas quanto ao cumprimento do objeto do presente termo de referência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da protocolização da fatura, devidamente atestada pela Fiscalização, a partir da apresentação da medição de cada trecho, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Parecer emitido pela Fiscalização do Contrato, comprovando que os serviços executados pela empresa vencedora atendem fielmente aos requisitos exigidos neste termo de referência.

II - Comprovação das mesmas regularidades exigidas para a habilitação da empresa no dia da licitação;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Manter contato com a CONTRATADA sempre que ocorrer necessidade de execução do serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES** - O atraso injustificado no cumprimento do Contrato, sujeitará a CONTRATADA, à multa equivalente a 0,2%(zero virgula dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do Contrato; inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas pela Lei 8.666 de 21/06/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO** - O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a **CONTRATADA**, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da **CONTRATADA**;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8666/93, suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO** - As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, -----de -----de 2013.

TESTEMUNHAS:

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente/CASAL

\_\_\_\_\_  
(nome e CPF)

OSMAR LISBOA  
Vice Presidente de Gestão de Engenharia/CASAL

\_\_\_\_\_  
(nome e CPF)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
P/ CONTRATADA.





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2013 – CASAL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos **do art. 3º da Lei Complementar 123/06** para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Casal